



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## LEI Nº 4.846 de 21 de novembro de 2007

*(Projeto de Lei de iniciativa dos Membros da Mesa da Câmara Municipal de Botucatu)*

*“Concede Abono aos Servidores da  
Câmara Municipal de Botucatu”.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele nos termos da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte lei:

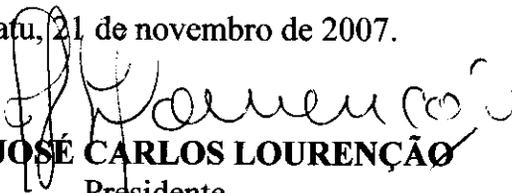
Art. 1º Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Botucatu, em atividade, um abono no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser pago em 2 (duas) parcelas, juntamente com os vencimentos dos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

Parágrafo único. O presente abono será concedido em caráter excepcional, não sendo objeto de incorporação ao salário ou computado para a concessão de qualquer outra vantagem, inclusive para efeitos de contribuição fundiária e previdenciária, nos termos do art. 37, XIV da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

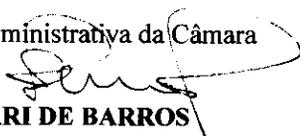
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de novembro de 2007.

  
Vereador **JOSÉ CARLOS LOURENÇÃO**  
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal na mesma data

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara

  
**SILMARA FERRARI DE BARROS**